

A C Ó R D ã O

TC-001527.989.25-5 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: MR Computer Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras e equipamentos multifuncionais.

Responsável: Mariângela Souza Secchi (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/10/24.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-019906.989.25-6 - Instrumentos Contratuais

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: MR Computer Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras e equipamentos multifuncionais.

Responsável: Hécio Antonio da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/10/25.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932),

Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2026, decidiu pela regularidade das matérias em exame e pela legalidade das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos feitos.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr